

**Tribunal Regional do
Trabalho da 2ª Região**

Boletim de Jurisprudência

Tribunal Pleno

Secretaria de Gestão da Informação Institucional
Serviço de Gestão Normativa e Jurisprudencial
Setor de Divulgação

01/2011

As ementas contidas neste boletim se constituem em publicação oficial deste Tribunal. O inteiro teor dos acórdãos, oferecido através de "links" de acesso rápido, é meramente informativo e ferramenta auxiliar, cuja validação para os fins legais poderá ser obtida junto ao Setor de Referência do Serviço de Gestão Normativa e Jurisprudencial.

COMPETÊNCIA

Conflito de jurisdição ou competência

Conflito de competência. Conexão. Em havendo identidade de pedido rescisório entre duas ações rescisórias, é certo que, extinta a primeira ação por ilegitimidade de parte do autor, não se justifica a conexão de forma a determinar a modificação da competência inicialmente atribuída ao i. Juízo suscitado. Conflito de competência que se julga procedente. (TRT/SP 30011004520095020000 - OE - CC - [Ac. 145/10-OE](#) - Rel. Anelia Li Chum - DOE 15/03/2011)

Conflito negativo entre Desembargadores do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região. Competência para o exame do recurso ordinário. Nos termos do § 3º do artigo 82 do Regimento Interno desta Casa, havendo a vacância do cargo, pois a Desembargadora que relatou o acórdão que afastou a extinção se aposentou, a competência para a apreciação do recurso interposto contra a sentença de mérito é do Desembargador que funcionou como revisor do referido acórdão. Todavia, na hipótese presente, o Magistrado que após o visto nos autos, somente o fez porque, na qualidade de Juiz convocado, estava substituindo o membro efetivo da 12ª Turma, que estava de férias naquela oportunidade. Desta forma, os termos do dispositivo regimental antes mencionado não se aplicam à questão. Por outro lado, o artigo 84 do mesmo Regimento é claro ao afirmar que os processos não serão distribuídos ao Juiz convocado, salvo nos casos de vacância ou de afastamento temporário do relator. Ocorre que o suscitante jamais funcionou como relator no presente feito. Assim, não se tratando da hipótese descrita no artigo 84 e não sendo aplicáveis as disposições do § 3º do artigo 82, ambos do Regimento Interno deste Tribunal, correta a livre distribuição entre os membros da preventa 12ª Turma, na forma promovida neste processo, sendo competente para dele conhecer a Desembargadora sorteada. Conflito de competência que se julga procedente, a fim de declarar que a competência para conhecer e dirimir o recurso ordinário interposto pela reclamada é da Desembargadora suscitada. (TRT/SP 00016849520115020000 - OE - CC - [Ac. 070/11-OE](#) - Rel. Rilma Aparecida Hemetério - DOE 10/11/2011)

Exceção de incompetência

Agravo regimental. Reclamação correcional. Improcedência. Exceção de incompetência. Matéria jurisdicional. Intenta o requerente questionar a interpretação do Juízo acerca do art. 651, §3º da CLT, ato de natureza eminentemente jurisdicional e que, na ótica do Juízo corrigendo, foi praticado dentro da legalidade e em conformidade com os amplos poderes de direção conferidos ao magistrado, não se vislumbrando, portanto, a prática de erro de procedimento ou de atentado à fórmula legal do processo gerador de tumulto ou inversão da ordem processual. (TRT/SP 00052704320115020000 - OE - AgR - [Ac. 090/11-OE](#) - Rel. Odette Silveira Moraes - DOE 10/11/2011)

DEFICIENTE FÍSICO

Geral

O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes. Inteligência da Súmula nº 377 do E. STJ. (TRT/SP 82411008120105020000 - TP - MS - [Ac. 031/11](#)-TP - Rel. Sergio José Bueno Junqueira Machado - DOE 28/04/2011)

Concurso Público. Reserva Legal. Tenossinovite. Síndrome do Impacto no ombro e cisto sinovial no ombro e punho. A cautela judicial em se inibir o espectro ampliativo às deficiências físicas ensejadoras do direito à reserva legal em concurso público, está justamente em se procurar evitar o malferimento do direito constitucional fundamental à isonomia de tratamento, por via transversa, ao se estabelecer desigualdade jurídica onde a lei efetivamente não a reconhece. (TRT/SP 00011687520115020000 (30023001920115020000) - OE - MS - [Ac. 068/11-OE](#) - Rel. Valdir Florindo - DOE 10/11/2011)

DOCUMENTOS

Exibição ou juntada

Reclamação correicional. Não conhecimento. Formação irregular do instrumento. Existência de recurso específico. Não juntada cópia da documentação comprobatória do ato impugnado, não há como se conhecer da Reclamação Correicional (art. 178 do Regimento Interno desta Corte e artigos 80; 82, parágrafo único; e 85, inciso II da Consolidação das Normas da Corregedoria). Por outro lado, desafiando a pretensão da parte a oposição de medida específica, não se justifica a oposição da presente reclamação, nos termos do artigo 177, do Regimento Interno e o do artigo 79 da Consolidação das Normas da Corregedoria, ambos deste C. Tribunal. (TRT/SP 40324007120105020000 - OE - AgR - [Ac. 015/11-OE](#) - Rel. Odette Silveira Moraes - DOE 15/03/2011)

ENTIDADES ESTATAIS

Privilégios. Em geral

Mandado de segurança - Rede Ferroviária Federal - Sucessão pela União - Juros próprios da Fazenda Pública - Marco inicial 22/01/2007 - Não há direito líquido e certo à aplicação retroativa da MP 2.180-35, a qual acrescentou o artigo 1º-F, à Lei nº 9.494, de 10/09/1997, e determinou aplicação de juros de mora de 0,5% nas execuções contra a fazenda pública, quando a União é sucessora de entidade regida pelo direito privado. A extinção da Rede Ferroviária Federal em 22/01/2007, pela Lei 11.483/2007, dá ensejo à incidência de juros de mora de 1% ao mês desde a deflagração da reclamatória, até a data da efetiva sucessão, porquanto vigente o regime jurídico privado. Aplica-se a benesse legal dos juros reduzidos apenas a partir de 22/01/2007, sem prejuízo da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança após 29/06/2009, na forma da Lei 11.960/2009. Segurança denegada. (TRT/SP 30085007620105020000 (30085201000002000) - OE - MS - [Ac. 041/11-OE](#) - Rel. Rovirso Aparecido Boldo - DOE 01/07/2011)

Juros. Fazenda Pública. Juros de 1% ao mês até a vigência da MP 2.180-35, em 24.08.01. Após, 0,5% ao mês, até 29.06.09, quando passam a incidir, por uma única vez, os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (art. 1º-F, Lei 9.494/97). (TRT/SP 30086003120105020000 - OE - MS - [Ac. 031/11-OE](#) - Rel. Rafael Edson Pugliese Ribeiro - DOE 13/06/2011)

EXECUÇÃO

Conciliação ou pagamento

Agravo regimental. Reclamação correicional. Improcedência. Não se verifica a prática de ato que comprometa o procedimento, subvertendo a ordem natural e sequência ordenada dos atos processuais. Na verdade, apenas se questiona a posição adotada pela MM. Juíza corrigenda, que homologou o plano de administração judicial apresentado pelo perito do Juízo, sem dar ciência aos exequentes. Em que pese contrária à pretensão dos requerentes, entendeu a Juíza Corrigenda, conforme esclarecido a fls. 105, que o art. 878 da CLT autoriza o magistrado a promover a execução de ofício, não existindo qualquer dispositivo legal que determine a abertura de vista às partes acerca do plano de administração proposto e apresentado pelo perito de confiança do Juízo. Ato, portanto, jurisdicional do magistrado, não se vislumbrando nenhum atentado à boa ordem processual que constitua error in procedendo, passível de reclamação correicional. Negado Provimento. (TRT/SP 40026006120115020000 - OE - AgR - [Ac. 047/11-OE](#) - Rel. Odette Silveira Moraes - DOE 17/06/2011)

Entidades estatais

Precatório. *Periculum in mora*. Prejuízo ao Erário Público. Não subsiste *periculum in mora* na regular tramitação dos atos procedimentais à formação de Precatório sequer apresentado para pagamento até o final do exercício seguinte, consoante previsão do artigo 100, §5º da Constituição Federal. (TRT/SP 00038648420115020000 (30063006220115020000) - OE - AgR - [Ac. 071/11-OE](#) - Rel. Valdir Florindo - DOE 10/11/2011)

Penhora. on line

Reclamação correicional. Penhora *on line* de numerário. O bloqueio eletrônico de numerário observa a ordem preferencial estabelecida pelo art. 655 do CPC, nos termos do art. 882 da CLT, estando o ato impugnado, ainda, em conformidade com o art. 53 e seguintes da Consolidação das Normas da Corregedoria deste E. TRT da 2ª Região. (TRT/SP 40248009620105020000 - OE - AgR - [Ac. 151/10-OE](#) - Rel. Odette Silveira Moraes - DOE 15/03/2011)

Recurso

Agravo regimental. Reclamação correicional. Improcedência. Não se vislumbra no caso vertente a prática de erro de procedimento ou de atentado à fórmula legal do processo gerador de tumulto ou inversão da ordem processual, na medida em que se trata de ato de natureza eminentemente jurisdicional, inserido na esfera da autonomia na direção do processo e que o art. 765 da CLT confere ao magistrado. Esclareça-se, ainda, que, ao contrário do que alega a agravante, o indeferimento do pedido de

protesto de crédito trabalhista ao Distribuidor do Serviço Central de Protesto de Títulos de São Paulo tem sim caráter definitivo/terminativo do procedimento requerido em sede de execução, razão pela qual cabível a interposição de agravo de petição, nos termos do art. 897, "a", da CLT. (TRT/SP 00061564220115020000 - OE - AgR - [Ac. 083/11-OE](#) - Rel. Odette Silveira Moraes - DOE 10/11/2011)

JORNADA

Reduzida

Embargos de declaração. Jornada reduzida de 4 horas. Divisor 120. Considerando que o reconhecimento da jornada normal de quatro horas ao dia é a base e a razão de ser do pedido e, por consequência, da condenação, não há dúvida de que o divisor a ser aplicado para o cálculo das horas extras é 120, por ser este o módulo mensal de trabalho a que o empregado deveria sujeitar-se ordinariamente. Embargos de declaração acolhidos apenas para prestar esclarecimentos. (TRT/SP 81639006620085020000 - TP - ED - [Ac. 062/11-TP](#) - Rel. Maria Doralice Novaes - DOE 10/11/2011)

JUIZ OU TRIBUNAL

Poderes e deveres

Agravo regimental. Reclamação correcional. Improcedência. Não se vislumbra no caso vertente a prática de erro de procedimento ou de atentado à fórmula legal do processo gerador de tumulto ou inversão da ordem processual, na medida em que se trata de ato de natureza eminentemente jurisdicional, inserido na esfera da autonomia na direção do processo e dos trabalhos de audiência que o art. 765 da CLT confere ao magistrado. *In casu*, eventual nulidade decorrente de efetivo prejuízo processual poderá ser alegada em grau de recurso, desautorizando, assim, a pretendida intervenção da Corregedoria Regional, nos termos do art. 177 do Regimento Interno deste E. TRT/SP. (TRT/SP 40270007620105020000 - OE - AgR - [Ac. 010/11-OE](#) - Rel. Odette Silveira Moraes - DOE 15/03/2011)

MULTA

Cabimento e limites

Agravo regimental. Reclamação correcional. Improcedência. A decisão proferida pela D. Autoridade Corrigenda não é passível de censura pela via correicional, na medida em que não comporta subversão da ordem processual, caracterizada pelo erro de procedimento, vez que inserida na esfera da autonomia na direção do processo que o art. 765 da CLT confere ao magistrado, inclusive no que pertine à multa diária fixada e aplicada com base no permissivo legal dos arts. 461 e 932, ambos do CPC. (TRT/SP 40278000720105020000 - OE - AgR - [Ac. 009/11-OE](#) - Rel. Odette Silveira Moraes - DOE 15/03/2011)

Agravo regimental. Reclamação correcional. Improcedência. A decisão proferida pela D. Autoridade Corrigenda não é passível de censura pela via correicional, na medida em que não comporta subversão da ordem processual, caracterizada pelo erro de procedimento, vez que inserida na esfera da autonomia na direção do processo que o art. 765 da CLT confere ao magistrado, inclusive no que pertine à multa aplicada.

(TRT/SP 40283007320105020000 - OE - AgR - [Ac. 008/11-OE](#) - Rel. Odette Silveira Moraes - DOE 15/03/2011)

NORMA JURÍDICA

Inconstitucionalidade. Em geral

Incidente de inconstitucionalidade. Falta de relevância/pertinência para o deslinde da causa. Inadmissibilidade. O incidente de inconstitucionalidade objetiva satisfazer a garantia constitucional da cláusula de reserva de plenário (art. 97). A despeito da sua natureza extrínseca perante a causa da qual originou, o controle de constitucionalidade na via incidental (processo subjetivo) pressupõe a existência de uma controvérsia concreta, cuja solução reclame indeclinavelmente o exame da questão prejudicial invocada. In casu, a inconstitucionalidade arguida refere-se ao mérito da demanda, de sorte - todavia - que esta sequer se reveste das necessárias condições da ação (art. 267, VI, do Código de Processo Civil). Arguição de inconstitucionalidade cujo desfecho é indiferente para o julgamento do feito não supera o juízo de admissibilidade. (TRT/SP 00126132720105020000 - TP - Incide - [Ac. 065/11-TP](#) - Rel. José Ruffolo - DOE 10/11/2011)

Dia da Consciência Negra. Feriado instituído por lei municipal. Legitimação concorrente. Inteligência do art. 30, II, da Carta Magna. Arguição de inconstitucionalidade rejeitada. Ao contrário do que se costuma supor, a Lei 10.639/03 que instituiu em nível nacional o "Dia da Consciência Negra" não trata de feriado nacional, e sim, de dia em que a questão racial é objeto de reflexão nos estabelecimentos de ensino, e portanto, em dia útil. Daí porque, a instituição de feriado municipal, destinado a internalizar nos lares a discussão do relevante tema, em nada fere a Constituição, configurando sim, modalidade de legitimação concorrente da municipalidade, respaldada pelo inciso II, do artigo 30 da Carta Magna (II - complementar a legislação federal e a estadual no que couber). O argumento de que a interpretação sistemática do artigo 30 exige a incidência do inciso I desse artigo, ou seja, do "interesse local", para que a municipalidade possa legislar em caráter "suplementar", não invalida a tese da legitimação concorrente. Explicitando seu posicionamento acerca da matéria, o eminente Ministro Marco Aurélio Mendes de Faria Mello, na fundamentação de Voto proferido em processo que tramitou no STF (RE 251.470-5), lecionou no sentido de que "não há antinomia entre a noção de interesses locais e interesses gerais" exatamente quando tratou do "Feriado da Consciência Negra" instituído na cidade do Rio de Janeiro. É bem verdade que este processo foi extinto sem julgamento de mérito, por razões técnicas, mas os fundamentos acima exarados constituem importante subsídio jurídico para a análise da questão ora enfrentada. Insubsistente, outrossim, o sofístico argumento de que ao decretar o feriado em questão, a municipalidade estaria a legislar acerca de direito do trabalho, invadindo seara de competência da União. Isto porque, mesmo ao instituir feriados inequivocamente "de interesse local", os quais são desfrutados em casa, por óbvio ninguém haverá de questionar a constitucionalidade da iniciativa. Arguição de inconstitucionalidade conhecida, à qual se nega provimento. (TRT/SP 00082838420105020000 (81674007220105020000) - TP - Indide - [Ac. 066/11-TP](#) - Red Desig. Ricardo Artur Costa e Trigueiros - DOE 10/11/2011)

NULIDADE PROCESSUAL

Cerceamento de defesa

Agravo regimental. Reclamação correcional. Improcedência. Somente em grau de recurso poderá ser avaliado se o indeferimento de oitiva de testemunha se constitui em cerceamento de defesa, bem como violação ao princípio do contraditório e da ampla defesa, por ser matéria jurisdicional, de direção do processo que não se submete a reexame em medida correcional, que se limita aos aspectos formais e administrativos dos atos processuais. (TRT/SP 40237000920105020000 - OE - AgR - [Ac. 147/10-OE](#) - Rel. Odette Silveira Moraes - DOE 15/03/2011)

Agravo regimental. Reclamação correcional. Improcedência. Somente em grau de recurso ordinário poderá ser avaliado se a determinação de reabertura da instrução processual para produção de prova sobre o pedido de equiparação salarial, assim como o reconhecimento do vínculo empregatício entre o paradigma indicado pelo autor e a empresa reclamada, nos autos do processo movido pelo reclamante, constitui em cerceamento de defesa, bem como violação ao princípio do contraditório, ampla defesa e devido processo legal, por constituírem matéria jurisdicional de direção do processo que não se submete a reexame em medida correcional limitada aos aspectos formais e administrativos dos atos processuais. (TRT/SP 40326007820105020000 - OE - AgR - [Ac. 038/11-OE](#) - Rel. Odette Silveira Moraes - DOE 10/05/2011)

PERÍCIA

Procedimento

Agravo regimental em reclamação correicional. Perícia técnica. Indeferimento com base em interpretação de lei. Inocorrência de erro de procedimento. O indeferimento de realização de perícia técnica pela Autoridade Corrigenda foi proferido de acordo com suas judiciosas convicções, doutrinária e jurisprudencial (artigo 765 da CLT), interpretando e aplicando a legislação que entendia incidente ao caso concreto. Agravo Regimental que se nega provimento. (TRT/SP 40269002420105020000 - OE - AgR - [Ac. 006/11-OE](#) - Rel. Odette Silveira Moraes - DOE 15/03/2011)

PRAZO

Início da contagem e forma

Agravo regimental. Prazo de cinco dias. Correição parcial. O prazo de cinco dias para a interposição da correição parcial deve ser contado a partir da ciência do ato impugnado. O corrigente não se insurge com a decisão de embargos declaratórios, mas sim com a determinação de satisfação do crédito e pagamento de honorários periciais pela reclamada. Agravo regimental a que se nega provimento. (TRT/SP 00055120220115020000 - OE - AgR - [Ac. 088/11-OE](#) - Rel. Odette Silveira Moraes - DOE 10/11/2011)

Reconsideração. Pedido

Agravo regimental. Reclamação correcional. Improcedência. Somente em grau de recurso ordinário poderá ser avaliado se o indeferimento do pedido de devolução de

prazo para manifestação sobre as contestações e documentos, bem como de apresentação de quesitos à perícia constituem em cerceamento de defesa, bem como violação ao princípio do contraditório e da ampla defesa, por ser matéria jurisdicional de direção do processo que não se submete a reexame em medida correicional que se limita aos aspectos formais e administrativos dos atos processuais. (TRT/SP 40309006720105020000 - OE - AgR - [Ac. 020/11-OE](#) - Rel. Odette Silveira Moraes - DOE 15/03/2011)

Recurso. Intempestividade

Agravo regimental. Reclamação correicional. Intempestividade. A reclamação correicional não pode ser conhecida, em face da inobservância do disposto nos artigos 177 do Regimento Interno deste Regional, bem como dos artigos 79 e 80 da Consolidação das Normas da Corregedoria deste Tribunal. (TRT/SP 40078004920115020000 - OE - AgR - [Ac. 060/11-OE](#) - Rel. Odette Silveira Moraes - DOE 17/06/2011)

Reclamação correicional. Intempestiva. Ultrapassado o prazo de cinco dias previsto no artigo 177 do Regimento Interno deste Tribunal, bem como no artigo 80 da Consolidação das Normas da Corregedoria deste Tribunal, não cabe o conhecimento da Reclamação Correicional (artigo e 85, inciso I das mencionadas Normas da Corregedoria). (TRT/SP 40264005520105020000 - OE - AgR - [Ac. 014/11-OE](#) - Rel. Odette Silveira Moraes - DOE 15/03/2011)

PROCURADOR

Mandato. Instrumento. Inexistência

Reclamação correicional. Não-conhecimento. Ausência de procuração nos autos do processo de origem. Reputo não atendido o disposto no artigo 85, inciso III, da Consolidação das Normas da Corregedoria, restando mantida a r. decisão agravada, quanto ao não conhecimento da presente Reclamação Correicional. (TRT/SP 40035004420115020000 - OE - AgR - [Ac. 048/11-OE](#) - Rel. Odette Silveira Moraes - DOE 17/06/2011)

Agravo regimental. Reclamação correicional. Não conhecimento. A existência de procuração nos autos principais ou, *in casu*, nos atos de embargos de terceiro é pressuposto de conhecimento do pedido correicional, à luz do artigo 85, III, da Consolidação das Normas da Corregedoria. Assim, não há que se falar em regularização processual posterior. Mantida a decisão agravada. (TRT/SP 40334000920105020000 - OE - AgR - [Ac. 018/11-OE](#) - Rel. Odette Silveira Moraes - DOE 15/03/2011)

RECURSO

Conversibilidade (fungibilidade)

Agravo regimental. Reclamação correicional rejeitada liminarmente. Inaplicabilidade do princípio da fungibilidade. Não se cogita, no caso vertente, da aplicação do princípio da fungibilidade, na medida em que a reclamação correicional trata-se de medida de caráter administrativo, não constituindo modalidade recursal típica, resultando de todo descabida sua remessa ou regularização a quem de direito por esta corregedoria.

(TRT/SP 40274009020105020000 - OE - AgR - [Ac. 016/11-OE](#) - Rel. Odette Silveira Moraes - DOE 15/03/2011)

Pressupostos ou requisitos

Agravo regimental em reclamação correicional. Razões recursais que não atacam os fundamentos da decisão. Inteligência da Súmula nº 422 do C. TST. O agravante não observou a regra inscrita no inciso II, do artigo 514 do CPC, pois não atacou, objetivamente, o teor da r. decisão agravada, limitando-se a repetir, *ipsis litteris*, os fundamentos adotados na reclamação correicional. Não o fazendo, o apelo não merece ser conhecido, por ausente o pressuposto de admissibilidade previsto no inciso II, do artigo 514 do CPC. Aplicação por analogia da Súmula nº 422 do C. TST. Agravo regimental não conhecido. (TRT/SP 00038206520115020000 - OE - AgR - [Ac. 075/11-OE](#) - Rel. Odette Silveira Moraes - DOE 10/11/2011)

REVELIA

Configuração

Agravo regimental. Reclamação correicional. A decretação da revelia não se caracteriza como "error in procedendo", mas sim "error in judicando", de modo que, se lesão houve ao direito de defesa da reclamada, o reparo poderá ser sanado, através de recurso próprio nos autos principais. Agravo regimental a que se nega provimento. (TRT/SP 40281006620105020000 - OE - AgR - [Ac. 011/11-OE](#) - Rel. Odette Silveira Moraes - DOE 15/03/2011)

SENTENÇA OU ACÓRDÃO

Duplo grau de jurisdição (em geral)

Recurso de multa. Cabimento. Dispõe o item 1 da alínea c do inciso I do art. 678 da CLT que somente a decisão da turma que originalmente impõe a multa desafia o recurso nominado. Se a multa fora imposta originalmente pelo Juízo singular da Vara do Trabalho e o v. acórdão em grau recursal apenas manteve a condenação, não será cabível o aludido recurso. (TRT/SP 02306001220035020009 - TP - RM - [Ac. 142/10-TP](#) - Rel. Marcelo Freire Gonçalves - DOE 15/03/2011)

TUTELA ANTECIPADA

Geral

Agravo. Ministério Público do Trabalho. Ação civil pública. Suspensão da antecipação dos efeitos da tutela concedida em sentença. Sentença em que se determina, como antecipação dos efeitos da tutela, a substituição, no prazo de seis meses, dos trabalhadores em hospital, contratados pela entidade gestora, por trabalhadores admitidos mediante concurso público. Suspensão da liminar pelo Presidente do Tribunal. Relevância e urgência da atividade. Manifesto interesse público. Razoável que, numa tal hipótese, aguarde-se o trânsito em julgado. Suspensão confirmada. Agravo do Ministério Público a que se nega provimento. (TRT/SP 82645002720105020000 - TP - AgR - [Ac. 001/11-TP](#) - Rel. Eduardo de Azevedo Silva - DOE 25/04/2011)